

**COMUNICADO: INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL
SOBRE RETENÇÃO DE IRRF DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

Senhores Fornecedor(es)/Prestador(es) de Serviços do Município,

A Prefeitura de Pará de Minas, por meio da Secretaria de Gestão Fazendária, informa que estará em vigor, a partir do próximo dia 10 de julho, a retenção do Imposto de Renda dos fornecedores de bens e serviços do Município, conforme o Decreto Municipal 13.047/2023.

A nova determinação tem como base a Instrução Normativa nº1234/2012 da Receita Federal, que estabelece a obrigatoriedade, pelos municípios, de retenção do tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

No cumprimento do dispositivo legal, será aplicada a alíquota do Imposto de Renda constante na Tabela de Retenção, estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal, disponível no link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>. Por esse acesso, é possível consultar as alíquotas definidas, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Com o novo procedimento, as empresas devem, obrigatoriamente, destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município. Além disso, é preciso que observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária informa que não haverá impacto financeiro para as empresas, pois o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora dos bens.

As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de Imposto de Renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nestes casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

Em caso de dúvidas em relação aos novos procedimentos, as empresas contratadas pelo Município ou os escritórios de contabilidade responsáveis por sua gestão fiscal, devem entrar em contato com a Secretaria de Gestão Fazendária, por meio da Diretoria de Contabilidade, pelo telefone (37) 3233-5637 ou pelo e-mail contabilidade.parademinas.mg.gov.br. O setor de Controle Interno também poderá prestar esclarecimentos pelo telefone (37) 3233-5650 ou pelo e-mail ailtonmaia@parademinas.mg.gov.br.

Clique aqui para acessar o Decreto Municipal nº 13.047/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, página 10.

https://diario.parademinas.mg.gov.br/storage/diario_04-07-2023.pdf

Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº1234/2012 da Receita Federal.

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

Pará de Minas, 4 de julho de 2023.